



RESOLUÇÃO Nº 859/2017

Altera a [Resolução da Corte Superior nº 642](#), de 24 de junho de 2010, que “dispõe sobre o Serviço de Protocolo Postal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o §4º do art. 1.003 da [Lei nº 13.105](#), de 16 de março de 2015, que institui o [Código de Processo Civil](#), prevê que “para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo correio, será considerada como data de interposição a data de postagem”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Serviços de Protocolo Postal do Poder Judiciário de Minas Gerais ao referido dispositivo da nova legislação processual;

CONSIDERANDO o que constou no Processo 1.0000.13.062085-9/000 da Comissão Administrativa, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial, na sessão realizada em 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do §1º do art. 4º da [Resolução da Corte Superior nº 642](#), de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente